



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE LEI N°

**Declara de Utilidade Pública a “ASSOCIAÇÃO PAIS  
E FILHOS DO PARQUE SÃO BENTO. - APAFI”  
e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 11.093, de 06 de maio de 2015, alterada pela lei nº 11.327, de 23 de maio de 2016, a **“ASSOCIAÇÃO PAIS E FILHOS DO PARQUE SÃO BENTO - APAFI”** .

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**S/S., 19 de Julho de 2023.**

---

**ANTÔNIO CARLOS SILVANO JUNIOR**  
*Vereador*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## **JUSTIFICATIVA:**

A “ASSOCIAÇÃO PAIS E FILHOS DO PARQUE SÃO BENTO - APAFI”, é uma entidade desportiva, constituída na forma de sociedade civil para fins não econômicos de indeterminado numero de associados. A associação tem sua sede provisória instalada na Rua Oswaldo Ferreira Telles, nº 124, Parque São Bento – Sorocaba/SP, Cep: 18072-270.

Sua finalidade é desenvolver e promover a implementar, a pratica, o ensino, a pesquisa, o estudo e o desenvolvimento, bem como realizar atividades de caráter social, recreativa, cultural, filantrópica e de rendimento e assistencial, tendo como principal atividade o futebol, mantendo inclusive um departamento de futebol feminino.

Para consecução de seus objetivos poderá filiar-se, vincular-se, ou consorciar-se a entidades de administração e pratica do desporto e outras entidades publicas ou privadas que fomentem praticas desportivas formais e não formais, bem como buscar recursos, parceiras e convênios diversos.

A associação estendera suas atividades em beneficio da comunidade em geral, em especial daqueles em situação de vulnerabilidade social, concretizando seu objetivo filantrópico, com a inclusão social através do esporte.

A associação propugna pelo fomento das praticas desportivas formais e não formais, com direito de cada um.

Com o reconhecimento da sua utilidade pública, também poderá planejar e executar programas de proteção e de caráter socioeducativo, com foco no atendimento de crianças e adolescentes, em regime de orientação e apoio sócio familiar, conforme previsto pelo Estatuto da Criança e Adolescente, podendo, ainda, desenvolver outros projetos esportivos de qualidade, firmando convênios, acordos de cooperação e parcerias com outras organizações privadas ou públicas, visando receber assessoria técnica e ou financeira.

Por tudo aqui exposto é que se pede apoio e aprovação do presente Projeto pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

S/S., 19 de Julho de 2023.

---

**ANTÔNIO CARLOS SILVANO JUNIOR**  
*Vereador*